



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- LEI Nº 6.122, DE 23 DE MARÇO DE 2023 -**

*“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender a inclusão da Fonte 95 - Verba Federal - BPC na Escola”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 145.100,00 (cento e quarenta e cinco mil e cem reais), destinado a atender inclusão da Fonte 95, relativa à Verba Federal - QSE, para a reforma e ampliação, serviços de engenharia dos Poços Artesianos das Unidades Escolares Rurais “Profª Antonina Alves de Araújo”, “Profª Maria Aparecida Reck Cabral Guimarães” e “Profª Anna Mahnic Daniel”, consignado na seguinte dotação orçamentária:

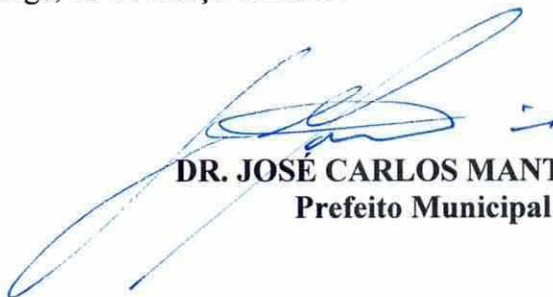
**I - Ensino Fundamental**

09.02.00 - 12.361.2001.1170 - 44.90.51 - Fonte 95 - Código de Aplicação 2820000 - Obras e Instalações.....R\$ 145.100,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º será proveniente do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de março de 2023.



**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
**Prefeito Municipal**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.



**MÁRCIA DOS SANTOS LOURENÇO TURATTI.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.